

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistência social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 486.771,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13
de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BA9D7E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.159.332,76 (seis milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3C565EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, representada legalmente por seu Presidente PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087, de 20/04/2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2025/GAPRE do Gabinete do Prefeito, que autoriza a cedência do servidor público;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 013 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre cessão de funcionário efetivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ITALO MIRANDA CAVALCANTI VIEIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 113.999.274-00, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo – CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Nomear o Senhor ITALO MIRANDA CAVALCANTI VIEIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 113.999.274-00, para exercer cumulativamente a função de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, sem a percepção da gratificação.

Art. 3º Atribuir-lhe poderes para, exclusivamente em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, movimentar todas as contas bancárias de titularidade da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO vinculados ao CNPJ nº 12.660.494/0001-10, requisitar, emitir, endossar, cancelar, baixar, retirar e sustar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldo, extratos e comprovantes de movimentações, aplicações e investimentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/AASP; efetuar transferências para mesma titularidade; receber, passar recibo e dar quitação; endossar cheques; baixar cheques, cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências e PIX por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; efetuar aplicações e resgate de investimentos, cadastrar, alterar e bloquear senhas; liberar arquivos no gerenciador financeiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO

Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de São João/PE

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:C148BB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DE 13 DE JANEIRO
DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DE 13
DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023- PROVIMENTO DE
CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PE

O Prefeito do Município de São João – PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para apresentação de documentos do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de **10 (dez) vagas imediatas** de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 26 de 23 de Abril de 2024, parte integrante deste edital, para se apresentarem na data e hora indicados abaixo.

1 – DA APRESENTAÇÃO

Local: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

Palácio Municipal João de Assis Moreno

RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31 - CENTRO, SÃO JOÃO - PE, 55435-000.

Data da apresentação: 15 e 16 de janeiro de 2025.

Horário: 08 às 14h.

2 - DOS DOCUMENTOS

Os candidatos aprovados no concurso público de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de São João conforme **RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO** divulgada pela IAUPE em 22/04/2024 deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação pessoalmente, munidos do checklist e dos documentos constantes no ANEXO I do presente Edital de Convocação.

3 – DOS CONVOCADOS

APROVADOS NÃO CLASSIFICADOS (CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA	
LUCAS BRITO DA CRUZ	29502482	23º	92,95		
DIEGO XAVIER LEITE	29500128	24º	92,85		
EMERSON SILVESTRE SILVA DA	29500819	26º	92,60		
WILLIAM DIEGO NOGUEIRA DOS SANTOS	29503161	27º	92,60		
MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA	29504497	29º	92,35		
DANIEL TAVARES LEANDRO	29500203	30º	92,35		
AUGUSTO CESAR BARROS FALCAO	29503390	31º	92,35		
ALAN VÍTOR DA SILVA	29502397	32º	92,10		
GILBERTO DE LEMOS VASCONCELOS JUNIOR	29504426	33º	92,10		
PEDRO NUNES DA SILVA NETO	29501484	34º	92,10		

3.4 Esclarece-se ainda que os candidatos(as) de numeração 25 e 38 já foram convocados(as) de forma pretérita no Edital de Convocação nº 01/2024, tendo em vista que ambos concorrem ao percentual destinado a pessoas com deficiência.

3.5 Referente ao candidato(a) de numeração 28 já foi convocado(a) de forma pretérita no Edital de Convocação nº 001/2024, tendo em vista que concorreu ao percentual destinado ao sexo feminino.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os candidatos convocados que não se apresentarem no local e data ou prazo estabelecido na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo público, será eliminado do concurso;

4.2 – A Prefeitura Municipal de São João poderá convocar os candidatos quantas vezes forem necessárias e solicitar outros documentos complementares, caso haja necessidade, com fins de subsidiar a Investigação Social a qual se submeterão os candidatos;

4.3 – Todas as publicações oficiais referentes ao Presente Edital de Convocação, a partir de então, serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de São João – PE (<http://www.saojoao.pe.gov.br>) e no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe).

São João, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

- Prefeito Constitucional –

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO

• ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025, das 08 horas às 14 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Prefeitura Municipal de São João, localizada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João - PE, 55435-000;

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Será observado estritamente o disposto no Edital. Caso o candidato não apresente os requisitos, o vínculo não poderá ser estabelecido.

• CNH

Será observado estritamente o disposto no Edital. Caso o candidato não apresente os requisitos, o vínculo não poderá ser estabelecido.

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Poderá ser emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Documentos aceitos:

- ü Contas de água, energia, telefone, bancos, Internet, TV a cabo;
- ü Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório.

Os comprovantes devem estar:

- ü No nome do candidato;
- ü Nome do cônjuge;
- ü Nome dos pais.

IMPORTANTE!

Caso o comprovante não esteja no nome de algum dos citados acima e na inexistência de contrato de aluguel reconhecido firma em cartório, é preciso apresentar declaração do proprietário da residência declarando que o candidato é morador.

A declaração deve constar:

- ü Nome do Proprietário do Imóvel;
- ü RG e CPF do proprietário do imóvel;
- ü Endereço;
- ü Informar que o candidato reside no imóvel.
- ü Apresentar cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel.

• COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULOS

Documentos aceitos:

- ü Termo de Rescisão;
- ü Dispensa registrada na CTPS;
- ü Distrato;
- ü Requerimento de Exoneração/Vacância de cargo público;
- ü Portaria de Exoneração de cargo público publicada em Diário Oficial.

IMPORTANTE! Lembre-se de apresentar também a cópia da protocolização deles.

• CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA FEDERAL:

Poderá ser emitido através do site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinico-publico/>

• CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA DO ESTADO:

Os antecedentes do Estado de Pernambuco poderão ser emitidos através do site: <https://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>

• CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO:

Os antecedentes da Justiça Militar da União poderão ser emitidos através do site: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

• CERTIDÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS CRIMINAIS

Os antecedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco poderão ser emitidos através do site: <https://www.tje.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>

Os antecedentes do Tribunal Regional Federal 5 poderão ser emitidos através do site: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>

**ANEXO I
CHECKLIST DE DOCUMENTOS**

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DE CÓPIAS	CHECKLIST (MARCADO PELO RESPONSÁVEL RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS).	(MARCADO PELO SERVIDOR PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS).
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE;	02		
02	CPF;	02		
03	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CATEGORIA "B" OU "AB");	02		
04	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE UNIÃO ESTÁVEL (SE FOR O CASO);	02		
05	FOTO 3X4;	02		
06	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;	02		
07	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO;	02		
08	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA COM O BANCO CONVENIADO (BANCO DO BRASIL); *Caso o candidato não possua conta corrente no referido banco, o Município poderá emitir Declaração de Abertura de Conta.	02		
09	TÍTULO DE ELEITOR;	02		
10	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;	02		
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA FEDERAL E DA POLÍCIA DOS ESTADOS ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, EXPEDIDA, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES (PODE SER EMITIDA PELA INTERNET);	02		
12	CERTIDÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS CRIMINAIS DOS LUGARES EM QUE TENHA RESIDIDO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF) E ESTADUAL (TJ) (PODEM SER EMITIDAS PELA INTERNET);	02		
13	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE CORPORAÇÃO;	02		
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (PODEM SER EMITIDAS PELA INTERNET);	02		
15	COMPROVANTE DE PIS OU PASEP: *Poderá ser aberto pelo município, caso o candidato não tenha exercido vínculo empregatício anterior.	02		
16	COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULOS (SE FOR O CASO);	02		
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES OU TERMO DE GUARDA OU TUTELA OU TERMO DE DOAÇÃO (SE FOR O CASO);	02		
18	CPF DOS DEPENDENTES (SE FOR O CASO);	02		
19	OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA;	02		
20	PREENCHIMENTO E ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, III, IV e V.	02		

**ANEXO II
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

EU _____, INSCRITO NO CPF SOB O N° _____, APROVADO NO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (EDITAL N° 001/2023), declaro que estou entregando as seguintes documentações marcadas.

SÃO JOÃO, _____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA EXERCÍCIO

() DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

Declaramos que a documentação apresentada pelo nomeado está completa, estando, portanto, apto à emissão do Termo de Posse.

Assinatura do Servidor

() DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Itens incompletos:

Declaro estar ciente que apresentei os documentos de forma incompleta, me responsabilizando a apresentá-los até _____/_____/_____ na íntegra para nova conferência, ficando a emissão do Termo de Posse condicionada à apresentação deles.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

EU, _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° _____ inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Município de São João, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João/PE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS**

EU, _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° _____ inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** que até a presente data que:

() Possuo bens () Não possuo bens

Relação de bens e respectivos valores atuais de mercado:

- _____ Valor: _____
- _____ Valor: _____
- _____ Valor: _____
- _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

São João/PE, ___ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

**ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES**

EU, _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicadas por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João/PE, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:3F84809B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 13/01/2025.

Objeto: Serviço de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação em diversas ruas no município de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº 07070/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R\$ 1.411.200,235 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos reais e vinte e três centavos).

Vigência Inicial: 13 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 13 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EA743865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 09/01/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

Processo Administrativo nº 134/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R\$ 208.770,00 (duzentos e oito mil e setecentos e setenta reais).

Vigência Inicial: 9 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 9 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0FA0C5BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024 - REPUBLICADO POR ERRO
FORMAL**

DECRETO Nº 028/2024

**DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTÁXI DE SÃO
LOURENÇO DA MATA – SMTX/SLM**

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, modal de Transporte Público, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal nº 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei nº 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§1º O exercício da atividade do SMTX/SLM, por se tratar de um serviço público, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.

§2º O Termo de Autorização será emitido para o operador, pessoa física ou jurídica, até o processo de credenciamento por adesão do Sistema.

Art. 2º. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de processo de Credenciamento por Adesão, sob o